



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017**

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, Processo Licitatório nº. 9.967/2.017, destinado ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE INSULINAS**, a ser realizado no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão, no **Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº.: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº.: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

Assinatura e RG:

Carimbo C.N.P.J.

**Srs. Licitantes,**

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por fax: (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

**IMPORTANTE:**

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a empresa licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ENDEREÇO (LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO):** Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Sala de Licitações, Espírito Santo do Pinhal/SP, CEP: 13.990-000, Tel.: (19)3651-9697, FAX: (19)3651-9699.

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição e fornecimento de Insulinas, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** à partir das 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia **21 de DEZEMBRO de 2.017.**

**TIPO:** Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

**FUNDAMENTO LEGAL:** *Lei Federal nº. 10.520* de 17 de julho de 2002, *Decreto Municipal nº. 4.317* de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da *Lei Complementar nº. 123* de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, *Resolução CMED nº. 04 (CAP)* de 18 de dezembro de 2.006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da *Lei Federal nº. 8.666* de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, *Decreto Municipal nº. 3.503* de 30 de Julho de 2.007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J. / M.F.) sob o nº. **45.739.083/0001-73** e Inscrição Estadual Isenta, daqui por diante denominada simplesmente SECRETARIA, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Eugênio Leonel Cavalheiro Duarte da Fonseca, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no **Decreto Municipal 4.844**, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste Edital.

O edital completo deste pregão estará disponível para simples consulta no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço acima mencionado, a partir do dia **06 de DEZEMBRO de 2.017**, no horário das 08:00 às 11:00 e das



13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, até o dia **21 de DEZEMBRO de 2.017** e para sua retirada gratuita através da internet pelo site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**OBSERVAÇÃO:** Se nos dias supracitados não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**Espirito Santo do Pinhal, 05 de DEZEMBRO de 2.017.**

**JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR**  
Pregoeiro

**EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO DUARTE DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

### NORMAS ESPECÍFICAS:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE INSULINAS**, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I.

1.1.1 – O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 1.333.970,22**.

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

1.3 – Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de **2.017**:

02.15.01 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00–01 ..... – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–02 ..... – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00–05 ..... – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.91.00–01 ..... – SENTENÇAS JUDICIAIS

1.3.1 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio / apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 horas do dia 21 de DEZEMBRO de 2.017**.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

#### 4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as micro empresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.**

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP  
Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº. 01 – “Proposta de Preços”**

Pregão Presencial nº. 012/2.017

Processo Licitatório nº. 9.967/2.017

Razão Social: \_\_\_\_\_

**Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP  
Secretaria Municipal de Saúde**

**A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”**

Pregão Presencial nº. 012/2.017

Processo Licitatório nº. 9.967/2.017

Razão Social: \_\_\_\_\_

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo



procurador, em conformidade com o Anexo II.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 – número do processo e do Pregão;

6.1.3 – **Especificação do produto, com a indicação da marca (uma única)** e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 – **Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, a marca (uma única), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.4.1 – No caso de divergência entre os preços, prevalecerá o unitário.

6.1.5 – **Condições de pagamento:** os proponentes deverão apresentar preços para pagamento em 30 (trinta) dias contados da entrega e conferência do material e da apresentação da nota fiscal no protocolo do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

6.1.6 – **Prazo de entrega:** as entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

6.1.6.1 – Todas as entregas das insulinas deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

6.1.7 – **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 dias.

### 6.1.8 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1.8.2 – **Bula** da insulina;

6.1.8.3 – **Registro dos Produtos no Ministério da Saúde (R.M.S)**, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação do D.O.U. da insulina, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página da ANVISA do Registro da insulina;

6.1.8.3.1 – *Serão aceitas as petições 1 e 2 protocolados no Ministério da Saúde, para a revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que requeridas até seis meses antes do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº. 6.360 de 23/09/76, título 2, artigo 12, parágrafo 4º, 6º e 7º.*

6.1.8.4 – **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos (C.B.P.F.)**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, da insulina, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) diretamente da página da ANVISA do Certificado da insulina;



6.1.8.4.1 – Em se tratando de produto importado, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

6.1.8.5 – Os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO** acima citados deverão ser apresentados no formato digital de arquivos, separadamente, gravados em uma **mídia CD-R / DVD-R / PEN-DRIVE** referente a **cada ITEM** cotado e inserido dentro do envelope de nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1.8.6 – Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo item que a licitante apresentar proposta, enumerado de acordo com a ordem do ANEXO I do referido item e organizados e separados por tipo (**Bula, Certificado de Registro e Certificado de Boas Práticas**), de forma seqüencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

6.1.8.7 – Os arquivos digitais deverão ser apresentados nos formatos padrão: documento de texto **PDF** ou Imagem (**JPG / GIF / PNG**) ou documento de texto **DOC**. Deverão ser nomeados de acordo com item e o conteúdo a ser apresentado conforme exemplo a seguir:

- **MODELO da nomenclatura dos arquivos** a serem gravados na mídia para CADA ITEM COTADO:

“ **Item\_XXX\_BULA\_NOME\_DA\_INSULINA\_COTADA** ..... (.pdf) ou (.jpg) ou (.gif) ou (.png) ou (.doc)”  
“ **Item\_XXX\_C.B.P.F.\_NOME\_DA\_INSULINA\_COTADA** ..... (.pdf) ou (.jpg) ou (.gif) ou (.png) ou (.doc)”  
“ **Item\_XXX\_R.M.S.\_NOME\_DA\_INSULINA\_COTADA** ..... (.pdf) ou (.jpg) ou (.gif) ou (.png) ou (.doc)”

6.1.8.8 – Os documentos supramencionados são obrigatórios, sendo que a não apresentação de tais documentos acarretará para a licitante desclassificação dos itens deste Pregão Presencial, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na legislação pertinente.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**);

7.1.2.4 – Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de **regularidade junto a Fazenda Municipal** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 – Prova de **regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD–EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 – Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF –Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 – Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº. 5.452, de 1º de Maio de 1943 (redação nova de acordo com a Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2.011). O interessado requererá CNDT nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet, as quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

7.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.3 – Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem 7.1.3.1 e 7.1.3.2, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

7.1.4.1 – Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com



emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal.

7.1.4.2 – Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da empresa**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

7.1.4.3 – Apresentação de **atestado(s) de desempenho** anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento;

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido, de acordo com as respectivas unidades de medida.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b.1) A descrição do(s) produto(s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado, com no mínimo: o total fornecido na respectiva unidade de medida;

b.2) – o período de fornecimento (prazo contratual e data de início e término do contrato);

b.3) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

d) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprove o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.3 e suas alíneas;

7.1.4.3.1 – Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto à pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

#### 7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.1.2 – Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme **Anexo VII**, que integra este Edital;

7.1.5.1.3 – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VIII**.

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e



sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo IX**.

7.1.5.1.4 – Se for Cooperativa, declaração de que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, afirmando ter auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme **Anexo X**.

7.1.5.1.5 – Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.5.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

#### **7.1.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.6.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



8.4.3 – Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 – Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,01% (um centésimo percentual), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.**

8.10.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 – Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para a microempresa, empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, detentora



da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 – A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº. 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19.2 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, mediante a apresentação da planilha de composição dos custos a ser elaborada pelo licitante.

8.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.21.1 – substituição e apresentação de documentos, ou

8.21.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração



de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25 – A homologação será feita por **ITEM**.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contra-razões, se houver, deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no sub-item 9.1.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.8 deste item 9.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 10.5 do item 10, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº. 4.317 de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 – Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao



preço da licitante declarada vencedora.

10.4 – Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 – Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013.

## **12 – DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 – Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 – Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos ou instrumento equivalente por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 – Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato ou para retirar o instrumento equivalente.

12.5 – Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 – Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



12.8 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações desta SECRETARIA, para assinatura do **Termo de Contrato** ou retirada da **Ordem de Fornecimento**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

### 13 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 – As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

13.2.1 – Todas as entregas das insulinas deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

13.3 – Quando da entrega, deverá constar de todos os itens a serem entregues contendo **seu lote e validade**, separados por sua quantidade, na própria Nota Fiscal / Fatura e em caso da impossibilidade de que esta seja impressa na Nota Fiscal, a empresa deverá anexar um relatório com esses dados.

### 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

14.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

#### 14.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.





## 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**.

**15.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

**15.2.2 – Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.**

15.3 – *Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à entrega, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante **CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE ( DOC / TED )** pela Tesouraria acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.*

15.3.1 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.

15.3.2 – Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria.

15.3.3 – **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.

15.4 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

15.5 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

## 16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – advertência;



16.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

17.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

17.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

17.8 – Até às **09:00 horas do dia 19 de DEZEMBRO de 2.017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA.

17.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 – Integram o presente Edital:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);
- Anexo IV – Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);
- Anexo V – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VI – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;
- Anexo VII – Declaração de Cooperativa;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;
- Anexo IX – Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;
- Anexo X – Declaração de Cooperativa sobre Atendimento a Dispositivo de Lei e de Receita Bruta;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XII – Minuta de Contrato;
- Anexo XIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

**Espírito Santo do Pinhal, 05 de DEZEMBRO de 2.017.**

**JOSÉ ROBERTO MÜLLER JUNIOR**  
Pregoeiro

**EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO DUARTE DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

**I – OBJETO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE INSULINAS.

**II – JUSTIFICATIVA:**

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DAS INSULINAS PARA SUPRIR O ESTOQUE DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE II VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES MEDIANTE MANDADO JUDICIAL OU AVALIAÇÃO SOCIAL E QUE BUSCA PROPORCIONAR UMA MAIOR QUALIDADE DE VIDA E MENORES CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA PATOLOGIA.

**III – DISCRIMINAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	360	Caneta	INSULINA 30% ASPART SOLUVEL E 70% ASPART PROTAMINA - CANETA COM 03 ML	R\$ 44,3770	R\$ 15.975,72
02	360	Caneta	INSULINA 30% ASPART SOLUVEL E 70% ASPART PROTAMINA - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 40,1475	R\$ 14.453,10
03	240	Refil	INSULINA 30% ASPART SOLÚVEL E 70% ASPART PROTAMINA - REFIL COM 03 ML	R\$ 50,7850	R\$ 12.188,40
04	240	Refil	INSULINA 30% ASPART SOLUVEL E 70% ASPART PROTAMINA - REFIL COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 47,4500	R\$ 11.388,00
05	1.200	Caneta	INSULINA ASPART 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML	R\$ 42,0660	R\$ 50.479,20



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
06	1.200	Caneta	INSULINA ASPART 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 36,1300	R\$ 43.356,00
07	240	Frasco	INSULINA ASPART 100 UI / ML - FRASCO COM 10 ML	R\$ 94,1850	R\$ 22.604,40
08	240	Frasco	INSULINA ASPART 100 UI / ML - FRASCO COM 10 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 75,4300	R\$ 18.103,20
09	360	Refil	INSULINA ASPART 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML	R\$ 35,2750	R\$ 12.699,00
10	360	Refil	INSULINA ASPART 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 32,0220	R\$ 11.527,92
11	360	Caneta	INSULINA DEGLUDECA 100UI / ML - CANETA COM 3 ML	R\$ 117,6650	R\$ 42.359,40
12	360	Caneta	INSULINA DEGLUDECA 100UI / ML - CANETA COM 3 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 98,6650	R\$ 35.519,40
13	1.200	Caneta	INSULINA DETEMIR 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML	R\$ 72,0080	R\$ 86.409,60
14	1.200	Caneta	INSULINA DETEMIR 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 65,1550	R\$ 78.186,00



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
15	360	Refil	INSULINA DETEMIR 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML	R\$ 77,6150	R\$ 27.941,40
16	360	Refil	INSULINA DETEMIR 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 71,1470	R\$ 25.612,92
17	360	Frasco	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML - FRASCO COM 10 ML	R\$ 306,8650	R\$ 110.471,40
18	360	Frasco	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML - FRASCO COM 10 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 279,0500	R\$ 100.458,00
19	1.200	Refil	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML	R\$ 109,8900	R\$ 131.868,00
20	1.200	Refil	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 78,9900	R\$ 94.788,00
21	240	Seringa	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML - SERINGA PREENCHIDA	R\$ 109,5250	R\$ 26.286,00
22	360	Seringa	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML - SERINGA PREENCHIDA <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 99,2800	R\$ 35.740,80
23	360	Seringa	INSULINA GLARGINA 300 UI / ML - CANETA COM 1,5 ML	R\$ 200,0750	R\$ 72.027,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Av. Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas – Espírito Santo do Pinhal/S.P. – CEP: 13.990-000

Fone/Fax: (19)3651-9697 (19)3651-9699 / e-mail: [licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
24	360	Seringa	INSULINA GLARGINA 300 UI / ML - CANETA COM 1,5 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 138,0950	R\$ 49.714,20
25	240	Caneta	INSULINA GLULISINA 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML	R\$ 37,6400	R\$ 9.033,60
26	360	Caneta	INSULINA GLULISINA 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 35,3400	R\$ 12.722,40
27	240	Refil	INSULINA GLULISINA 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML	R\$ 25,6600	R\$ 6.158,40
28	360	Refil	INSULINA GLULISINA 100 UI / ML - REFIL COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 27,4400	R\$ 9.878,40
29	240	Frasco	INSULINA HUMANA MISTA N + R 70/30 - FRASCO COM 10 ML	R\$ 42,6400	R\$ 10.233,60
30	240	Frasco	INSULINA HUMANA MISTA N + R 70/30 - FRASCO COM 10 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 42,6400	R\$ 10.233,60
31	240	Caneta	INSULINA LIRAGLUTIDA 06 MG / ML - CANETA COM 03 ML	R\$ 189,4000	R\$ 45.456,00
32	240	Caneta	INSULINA LIRAGLUTIDA 06 MG / ML - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 171,7315	R\$ 41.215,56



ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
33	240	Caneta	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML	R\$ 35,0600	R\$ 8.414,40
34	240	Caneta	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 28,8000	R\$ 6.912,00
35	240	Frasco	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - FRASCO COM 10 ML	R\$ 90,7400	R\$ 21.777,60
36	240	Frasco	INSULINA LISPRO 100 UI / ML - FRASCO COM 10 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>* APLICAÇÃO DE DESCONTO CONFORME RESOLUÇÃO CMED Nº. 04 (CAP) DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.006</b>	R\$ 90,7400	R\$ 21.777,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →</b>				<b>R\$ 1.333.970,22</b>	

#### IV – DO OBJETO

Os produtos ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido, quando da entrega.

#### V – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos referentes esta licitação deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

#### VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

#### VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

#### VIII – DA QUALIDADE, MARCAS E VALIDADE DOS MATERIAIS/PRODUTOS.





a) Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e atender às normas vigentes (ex: ABNT, INMETRO, etc...).

b) **Todos** os materiais a serem cotados deverão ter sua marca (apenas uma) inscrita na proposta de preço juntamente com a descrição do produto ofertado.

c) Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão estar dentro do limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo legal de uso pré-estabelecido ou com prazo de validade mínimo de 12 meses, sempre considerando o que for maior, quando da entrega.

d) Todas as entregas das insulinas deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

e) As embalagens deverão manter sua integridade original e apresentar em suas embalagens secundárias e primárias a expressão indelével e visível: **“VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”** (conforme RDC 71 de 22/12/2009, seção VII, artigo 39).





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO da EMBALAGEM	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	360	Caneta	INSULINA 30% ASPART SOLUVEL E 70% ASPART PROTAMINA - CANETA COM 03 ML <b>MARCA:</b>			
02	360	Caneta	INSULINA 30% ASPART SOLUVEL E 70% ASPART PROTAMINA - CANETA COM 03 ML <b>REFERENTE AO ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL.</b> <b>MARCA:</b>			
idem	idem	idem	idem ... para todos os itens			
<b>TOTAL →</b>						

**Informações da Proposta:**

Condições de pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo e forma de entrega: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Informações para Pagamento:**

Dados Bancários para crédito eletrônico ( DOC / TED ):

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº.: \_\_\_\_\_

\* Indicar no mínimo 01 (uma) conta corrente para efetivação do pagamento.



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Saúde**

= Setor de Compras e Licitações =



**Representante legal para fins de assinatura do Contrato (caso for vencedor):**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº..... sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1.988 (Lei nº. 9.584/99)  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

....., inscrito no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº. .... sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante.....

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente **Pregão Presencial** em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P.

.....  
**LOCAL E DATA**

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº. ....

(carimbo)

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada no ato do credenciamento da empresa licitante junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e fora dos envelopes nº. 01 – “Proposta de Preços” e do nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA**

**(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da cooperativa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, Pregão Presencial em epígrafe, para Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....  
**LOCAL E DATA**

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA  
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, para Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA  
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, para Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....  
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA SOBRE ATENDIMENTO A DISPOSITIVO DE LEI E DE RECEITA BRUTA  
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial em epígrafe, para Registro de Preços, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal – S.P., **declara**, sob as penas da lei, que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº. 11.488, de 15 de junho de 2007 e ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

.....  
**LOCAL E DATA**

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deve ser apresentada juntamente com os documentos contidos no envelope nº. 02 – “Documentos de Habilitação”.



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Secretaria Municipal de Saúde.

DETENTORA(S):

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ - SSP/SP

OBJETO: Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Eugênio Leonel Cavalheiro Duarte da Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2013, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo Licitatório nº. 9.967/2.017**, devidamente publicado no Diário Oficial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o fornecimento de Insulinas, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL – R\$  (3)=(1)x(2)
<b>Total →</b>				

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º. do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. O Setor de Compras e Licitações monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017** que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato ou do recebimento da ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O



contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

**5.1.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregues(s) no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

**5.2.** Todas as entregas das insulinas deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.** O(s) contrato(s) de fornecimento de \_\_\_\_\_ decorrente(s) da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será(ão) formalizado(s) com o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou documento(s) equivalente(s) pelo **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** nas condições constantes do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017**. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

**6.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

**6.2.** A requisição do fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

**6.4.** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia do pedido referido no subitem 6.4 deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

**6.6.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

**6.7.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) aprestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) prestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral(RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

**6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.** O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.** É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES**

**9.** A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº. 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de



aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

**10.1.** Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

**I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V** – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**10.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002.

**11.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**11.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo da SECRETARIA.

**11.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**11.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.





11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

11.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

13. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é(são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

13.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta **ATA**.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Eugênio Leonel Cavalheiro Duarte da Fonseca  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Secretário Municipal de Saúde

#### **EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

*Secretaria Municipal de Saúde*

= Setor de Compras e Licitações =



TESTEMUNHAS:

---





ANEXO XII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2.017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO  
PINHAL – SP ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9.967/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.017

– REGISTRO DE PREÇOS –

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 – Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Eugênio Leon Cavalheiro Duarte da Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no Decreto Municipal nº. 4.844, de 02 de Janeiro de 2017, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de **Insulinas**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

**1. OBJETO:**

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a fornecer o objeto deste contrato, pelos preços unitários à vista, registrados na Ata supra citada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL – R\$
<b>Total →</b>				

1.1.1 – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:



1.1.2 – Edital do Pregão nº. 012/2.017 e seus Anexos;

1.1.3 – Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 – Ata da sessão do Pregão nº. 012/2.017.

**1.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

1.3 – As entregas serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do **contrato** ou do recebimento da **ordem de fornecimento** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

1.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Pinheiro Machado, nº. 135 – Centro**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

1.4.1 – Todas as entregas das insulinas deverão vir acompanhadas com seus respectivos certificado de análise ou laudo técnico de controle de qualidade dos lotes dos mesmos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis), dentro da validade.

1.5 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.6 – O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

## **2. PREÇOS E PAGAMENTOS:**

2.1 – O preço total certo e contratado no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, pela Tesouraria do **SECRETARIA**, em \_\_\_\_ dias após a execução de cada fornecimento e a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 – Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73)**.

2.2.2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

## **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 – A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:

02.15.01 ..... – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

x.x.xx.xx-xx..... – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

4.1 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. – Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

#### **5. CONTRATO:**

5.1 – O presente contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da sua assinatura.

#### **6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

6.1 – Os fornecimentos do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 – A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) produto(s), cabendo–lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a **SECRETARIA**.

#### **7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

7.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 – As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá–las ou não.

7.2 – Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

#### **8. RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 – A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpeleção judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 – A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 – A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 – A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 – Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 – A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.



8.1.6 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 – A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 – A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.

8.2 – Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 – Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

### **9. TOLERÂNCIAS:**

9.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **10. MULTA:**

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.



## **11. FORO:**

11.1 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.

12.2 – A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 – Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 – O **Processo Licitatório nº. 9.967/2.017**, a **Lei Federal nº. 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº. 4.317** de 23 de Abril de 2013, observadas as disposições da **Lei Complementar nº. 123** de 14 de Dezembro de 2.006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, **Resolução CMED nº. 04** (CAP) de 18 de dezembro de 2.006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666** de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Decreto Municipal nº. 3.503** de 30 de Julho de 2.007, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.3 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Eugênio Leonel Cavalheiro Duarte da Fonseca  
– Município de Espírito Santo do Pinhal –  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Nome do Contratado  
– Empresa Contratada –  
Cargo



**Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Pinhal**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Saúde**

= Setor de Compras e Licitações =



**Gestor do Contrato:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Gestor  
– Município de Espirito Santo do Pinhal –  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**







ANEXO XI – MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº.: \_\_\_/2.017.

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

**EUGÊNIO LEONEL CAVALHEIRO DUARTE DA FONSECA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

e-mail institucional: [saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:saude@pinhal.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [secretario.saude@pinhal.sp.gov.br](mailto:secretario.saude@pinhal.sp.gov.br)

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável:

Cargo

Empresa:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

CONTRATADA